

Processo n.: @REP 21/00351456

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2021 – Contratação de serviços continuados, limpeza e conservação (servente), telefonia, recepcionista, zeladoria, jardineiro e assistente administrativo

Interessada: ORBENK Administração e Serviços Ltda.

Procuradores: Aline da Silva Noronha e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1232/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação, proposta pela empresa ORBENK Administração e Serviços Ltda., acerca de supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, visando à contratação de serviços continuados, limpeza e conservação (servente), telefonia, recepcionista, zeladoria, jardineiro e assistente administrativo.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Administração.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC